



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SÉTIMA REGIÃO E CONSTRUTORA
MENDES CARNEIRO.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO** Termo Aditivo ao Contrato nº **06/2023**, cujo objeto é a prestação dos serviços complementares para garantir a segurança patrimonial da Usina Fotovoltaica do Cariri e serviços de conservação do Fórum Trabalhista da Região do Cariri, referente ao Processo Administrativo Eletrônico **Proad nº 4802/2018**, com fundamento no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima, item 7.29 do contrato.

PARTES

CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº **03.235.270/0001-70**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

CONTRATADA: CONSTRUTORA MENDES CARNEIRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.041.996/0001-07, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 6740, sala 610, Bairro Papicu, Fortaleza, CEP 60150-160, e-mail cmendescarneiro@hotmail.com, telefone(s): (85) 99612-7194, aqui legalmente representada por seu Sócio, Sr. **RAFAEL RANDAL MOREIRA MENDES CARNEIRO**, portador do CPF nº 052.302.383-99 e RG nº 2005002106096, órgão de expedição SSP/CE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a redação da **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** em virtude do **ACRÉSCIMO** no valor de **R\$ 30.748,47**, correspondente ao percentual de **7,99% (sete, noventa e nove por cento)** sobre o valor original do contrato atualizado, conforme descrito no parágrafo a seguir, ocasionando um aumento real do valor contratual, cuja redação passa a ser a adiante descrita.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - ACRÉSCIMO do item 10 e seus subitens 10.1 a 10.7, nas quantidades e descrições especificadas na nova planilha anexa a este termo.

“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

14.1 Dá-se a este Contrato o VALOR TOTAL de R\$ 415.540,33 (quatrocentos e quinze mil quinhentos e quarenta reais e trinta e três centavos), conforme proposta da CONTRATADA e planilhas que a acompanham.

14.2 (...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – São partes integrantes deste Termo, como se aqui estivessem integralmente transcritas, a Informação Técnica nº 01, doc. 334, e a nova planilha, doc. 331, oriundas da gestão/fiscalização do Contrato, constantes no Processo nº 4802/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 25 de julho de 2023.


NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT 7ª REGIÃO
CONTRATANTE


RAFAEL RANDAL MOREIRA MENDES CARNEIRO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA